



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 017/17

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjunto motobomba centrífuga re-autoescorvante para recalque de esgoto, conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

Data do Pregão: 19/06/2017 às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, localizado na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através de seu Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei nº 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Cacilda Mora da Silva e Adriano Magno de Oliveira.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 31 de maio de 2017.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente

Gustavo Antônio Falcão de Souza
Engenheiro Civil do Saemas



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



EDITAL

EDITAL Nº 001/2017
PREGÃO Nº 017/2017
PROCESSO Nº 327/2017

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 19/06/2017

Horário do Pregão: 09h00.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jardim Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **Contratação de empresa para aquisição de conjunto motobomba centrífuga re-autoescorvante para recalque de esgoto, conforme descrito no Termo de Referência e Planilha Orçamentária anexos**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela LC 123/06, alterada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti nº 250, Jardim Recreio, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti nº 250, Jardim Recreio, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **19/06/2017**, às **09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de conjunto motobomba centrífuga re-autoescorvante para recalque de esgoto, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todos os interessados desse ramo de atividade, cujo objeto de seu Contrato Social seja pertinente ao objeto desta licitação, além de preencherem as



condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo);
- d) termo de ciência e notificação do Estado de São Paulo (modelo anexo) e
- e) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (modelo anexo).

3.7 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (também anexo ao edital) e da declaração de ME ou EPP.

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 017/17 - Processo nº 327/2017

Dia __/__/__ - Hora __:__

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 017/17 - Processo nº 327/2017

Dia __/__/__ - Hora __:__

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados



em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia antes do certame.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão social da Empresa, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) **Preço unitário e preço total do item**, conforme Planilha Orçamentária anexa (preencher a Planilha anexa).
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta - corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A
Caixa Econômica Federal

5.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



5.5 - Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 – No envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

6.1.1 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

6.1.1.1 – Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em vigor;

6.1.1.2 – Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); **Estadual e Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame) do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.1.1.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**).

6.1.2 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.2.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.1.1.5 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.1.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.1.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



assegurado o prazo de cinco dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.1.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

6.1.1.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02

6.2. Declarações Obrigatórias

6.2.1. declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo Anexo VI);

6.2.2. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo Anexo VII);.

6.3 – Disposições gerais da Habilitação.

6.3.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 – O julgamento será feito pelo valor total do item.

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita pelo valor global do item.

CLÁUSULA NONA: - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado do Saemas, sito na rua Abílio Alves Teixeira nº 566, Jardim Alvorada, no horário das 09:00 às 13:00, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, em até 45 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O material objeto da licitação será recebido provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência do mesmo, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

10.2. Averiguada qualquer anormalidade no material entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao SAEMAS, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.



10.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade do material, somente averiguada quando da efetiva utilização do mesmo. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-lo quando necessário, sem ônus ao SAEMAS;

10.4. A contratada obriga – se a fornecer garantia total dos equipamentos objeto deste edital e assistência técnica por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da instalação dos equipamentos, que será comunicada à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1 – O SAEMAS efetuará o pagamento do material, por ordem bancária, fatura ou extraordinariamente pela Tesouraria, em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento da documentação fiscal pertinente.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

13.2. Pelo atraso na entrega dos materiais, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos entregue(s) em atraso.

13.3. A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral relativo ao exercício financeiro de 2017, nas classificações orçamentárias da Autarquia abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
42	4.4.90.52.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

15.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jardim Recreio, após a homologação do certame.

15.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jardim Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

15.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

15.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 31 de maio de 2017.

**Carlos Roberto Sarni
Superintendente do Saemas**

**Gustavo Antônio Falcão de Souza
Engenheiro Civil do Saemas**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO I

PREGÃO Nº 017/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Qtde.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00 Pç.	Bomba centrífuga re- autoescorvante para recalque de esgoto	R\$	R\$



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Aquisições do equipamento abaixo:

01 (um) - Bomba centrífuga re - autoescorvante para recalque de esgoto.

2) MOTIVAÇÃO

A bomba re - autoescorvante será utilizada na Estação Elevatória de Esgoto, localizada na Vila Garcia, em substituição a uma bomba danificada e cujo reparo não é financeiramente compensatório

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Bomba centrífuga re - autoescorvante;

Especificações básicas do conjunto :

Líquido:	Esgoto
Temperatura:	Ambiente
Vazão (m³/h):	29,9
Altura Man. (mca)	28,25
Rotação (rpm):	1750
Rotor:	Em ferro fundido
Vedação:	Por Selo Mecânico
Acoplamento:	Por polia/correia
Fornecimento:	Trifásico
Tensão Alimentação (V):	440
Proteção:	IP 55
Frequência:	60 Hz
Generalidades:	Com base, protetor de acoplamento

Observação: A bomba será acoplada a um motor de 15 CV e 1750 rpm.

4) GARANTIA



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Garantia e assistência técnica: A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia total dos equipamentos objeto deste edital e assistência técnica por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de instalação dos equipamentos, que será comunicada à contratada.

– **Start Up** – O SAEMAS, quando da instalação do conjunto motobomba, notificará a CONTRATADA, através de e-mail, fax ou outro meio escrito, para que a mesma acompanhe e tenha ciência da data da instalação do equipamento, ou seja, da instalação da bomba até o seu efetivo funcionamento, comprovando as medições elétricas e hidráulicas especificadas.

– Caso a Empresa deseje enviar um representante para acompanhamento dos procedimentos descritos acima, deverá proceder em tempo hábil e todas as despesas do aludido representante correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

5) PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no almoxarifado do Saemas, sito na rua Abílio Alves Teixeira nº 566, Jardim Alvorada, no horário das 09:00 às 13:00, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Prazo da entrega de 45 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

6) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O SAEMAS efetuará o pagamento dos equipamentos, por ordem bancária, fatura ou extraordinariamente pela Tesouraria em até 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação fiscal pertinente.

7) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária foi solicitado orçamentos nas empresas do ramo para a composição do preço para a licitação.

8) CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - A assistência técnica , no prazo da garantia do equipamento, deverá ser realizada num prazo máximo de 48 horas a partir da notificação por parte do Saemas.

8.2. A retirada do equipamento para conserto será por parte da contratada.

Gustavo Antônio Falcão de Souza
Engenheiro Civil

SAEMAS - Rua Jordão Borghetti, 250 Jd. Recreio – CEP 14170-120

PABX: (16) 3946-4646

CNPJ/MF 07.750.478/0001-88 E-mail: licitacoes@saemas.com.br



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de conjunto motobomba centrífuga re – autoescorvante para recalque de esgoto, conforme Termo de Referência.

Pregão Presencial nº 017/17
Processo nº 327/2017

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Obs: 1) também deverão constar todos os elementos do Item 5.1 do Edital.

2) também deverão ser preenchidos todos os Itens da Planilha anexa.

Valor Total por extenso:

Cidade, data

assinatura do responsável

cargo



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____
RG: _____
Cargo _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 017/17

Processo nº 327/2017

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/.....-..., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2017.

(nome do representante e da empresa licitante)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Pregão Presencial nº 017/17

Processo nº 327/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 017/17, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, 2017

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**Órgão ou Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEMAS**

Contrato n.º:

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de conjunto motobomba
centrífuga re – autoescorvante para recalque de esgoto, conforme Termo de
Referência.**

Contratada: (nome da empresa).

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sertãozinho, de de 2017.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente

(nome e cargo do representante legal da empresa)
(nome da empresa)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 017/17	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.170-120
E-mail: licitacoes@saemas.com.br